
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.639, DE 8 DE JUNHO DE 2005.

Homologa a alteração do art. 5º, “caput”, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Pará - CETRAN/PA, de que trata o Decreto nº 1.365, de 24 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e a Resolução nº 150, de 8 de outubro de 2003, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando a aprovação, por unanimidade de votos dos integrantes do Conselho Estadual de Trânsito do Pará - CETRAN/PA, da alteração do Regimento Interno do referido Conselho,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a alteração introduzida no art. 5º, “caput”, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Pará - CETRAN/PA, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O mandato dos membros do CETRAN/PA é de, no máximo, 2 (dois) anos, admitida a recondução por períodos sucessivos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.455, de 10/06/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ